



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**CAMPUS ARARANGUÁ  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**  
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS  
- CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / 3721-4680 / 3721-6937 / 3721-6936  
[www.medicina.ararangua.ufsc.br](http://www.medicina.ararangua.ufsc.br)

## **REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - As atividades complementares, parte integrante da matriz curricular, indispensáveis à formação do médico, serão regidas por este regulamento.

**Art. 2.º** - As atividades complementares visam desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

§ 1º - As atividades complementares consideradas como componente curricular constituem 1,77% da carga horária total do curso de graduação em Medicina da UFSC Araranguá para os alunos ingressantes a partir de 2018.2, perfazendo um total de 162 (cento e sessenta e duas) horas-aula ou 135 (cento e trinta e cinco) horas, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase. A distribuição dessa carga horária durante o curso fica a critério do discente.

**Art. 3.º** - A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é composta pelo professor-coordenador das atividades complementares. Em casos omissos a avaliação será feita pelo Colegiado do Curso de Medicina.

### **CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 4.º** - As atividades complementares subdividem-se nas áreas: administração, aprimoramento, ensino, extensão, pesquisa.

§ 1º Serão aproveitadas como atividades de administração: representações estudantis nos órgãos colegiados da UFSC, participação nos órgãos de representações estudantis locais, regionais ou nacionais ou organização de eventos intra ou extramuros da UFSC, desde que estejam relacionados à área da medicina e afins.

§ 2º Atividades de aprimoramento: participação em estágios extracurriculares, cursos, palestras, seminários, congressos, cursos à distância, etc.

§ 3º Atividades de ensino: monitoria.

§ 4º Cursos de aprimoramento em habilidades médicas: realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS, etc.

§ 5º Atividades de extensão: projetos de extensão como bolsistas ou voluntários, participação em atividades culturais, participação em ações comunitárias (como feiras de saúde) ou em associações comunitárias (conselhos municipais), participação em ligas acadêmicas.

§ 6º Atividades de pesquisa: iniciação científica, participação voluntária em projetos de pesquisa, publicações em periódicos, em anais de congressos, apresentação de trabalhos científicos e participação em grupos de pesquisa, bolsista em pesquisa, publicação de capítulo de livro.

Parágrafo Único: O aluno deverá desenvolver suas atividades complementares em, no mínimo duas áreas, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 5.º** - As Atividades Complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - O discente deverá realizar atividades complementares no mínimo em duas das áreas descritas no artigo 4º.

§ 2º - A descrição da pontuação equivalente a carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Apêndice 1 deste Regimento Interno.

§ 3º - O modelo de declaração, que deve ser assinado pelo professor, sobre as atividades de pesquisa e extensão encontra-se no Apêndice 2.

§ 4º - No Apêndice 3 encontra-se um Requerimento de Validação das Atividades Complementares com uma tabela de aproveitamento que deverá ser preenchida pelo aluno e anexada ao processo. O aluno deve incluir nessa tabela as especificações das atividades realizadas por categoria, assim como suas respectivas pontuações, com o cuidado de observar a pontuação máxima para cada item.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE**

**Art. 6.º** - Para o cômputo das atividades complementares, o aluno deverá entregar a ficha de requerimento com a tabela de aproveitamento das atividades complementares (Validação de Atividades Complementares) (Apêndice 3) e fotocópias dos respectivos comprovantes, organizados na ordem do preenchimento do Apêndice 3. Deverá incluir no processo apenas o número de horas suficientes para a aprovação das atividades.

§ 1º - A abertura do processo com o Apêndice 3 preenchido e os comprovantes, deverá ser feita até o final do décimo semestre na Secretaria Integrada de Graduação (SIG/CTS/UFSC). A SIG enviará o processo digital para a avaliação e emissão de parecer da coordenação local das atividades complementares.

**Art. 7.º** - Antes de realizar qualquer atividade, o aluno poderá solicitar ao professor-coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

#### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-COORDENADOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 8.º** - O controle do cumprimento das atividades complementares será exercido pelo professor-coordenador, a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º - O professor-coordenador das atividades complementares, apoiado pelo

parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem nos artigo 4º e 5º.

**Art. 9º** - Após a validação da carga horária, o professor-coordenador das atividades complementares enviará um relatório à Secretaria Integrada de Graduação para fins de registro no histórico escolar do discente. Este relatório deverá ser entregue 15 (quinze) dias antes do prazo para entrega das notas.

**Art. 10º** - Esclarecer aos discentes e aos docentes a importância do Regulamento Interno e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares necessárias para a conclusão do curso.

**Art. 11º** - Orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida.

## **CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS/INTERNAS**

**Art. 12º**- Os alunos ingressantes por transferência externa/interna ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das atividades complementares. As atividades realizadas pelo aluno em outra universidade, poderão ser computadas no Apêndice 3, desde que tenham sido realizadas a partir de 2018/2 em um curso de Graduação em Medicina. Alunos provenientes dos demais cursos, serão contabilizados os certificados emitidos desde o início do período de ingresso no Curso de Graduação em Medicina da UFSC Araranguá.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º** - Quaisquer modificações neste regulamento só poderão ser realizadas pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFSC e posteriormente, submetidas às demais instâncias institucionais competentes.

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

**APÊNDICE 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Área</b>	<b>Atividade</b>	<b>CH atividade</b>	<b>CH máxima</b>
<b>Administração</b>	Participação na organização de eventos (congressos, semanas acadêmicas, seminários, simpósios, jornadas; treinamentos; oficinas; workshops; palestras; fóruns; minicursos; atividades científicas de ligas acadêmicas; atividades de organizações estudantis; conferências)	10 h/evento	20 h
<b>Administração</b>	Participação em reuniões de órgãos colegiados (Conselho da Unidade, Colegiado de Curso, Câmara de Graduação)	10 h/para cada representação	20 h
<b>Administração</b>	Participação na Diretoria de organizações estudantis (CA, DCE, UNE, UEE, CLEV, IFMSA Brazil, Atlética, etc)	10 h/semestre	10 h
<b>Aprimoramento</b>	No mínimo de 48 h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição		20 h
<b>Aprimoramento</b>	Participação em eventos (congressos, simpósios, seminários, semanas acadêmicas ou equivalentes)	15 h/evento	60 h
<b>Aprimoramento</b>	Participação em evento internacional		60 h
<b>Aprimoramento</b>	Curso de língua estrangeira		30 h
<b>Aprimoramento</b>	Curso de computação		30 h
<b>Aprimoramento</b>	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior		20 h
<b>Ensino</b>	Monitoria (bolsista)		50 h
<b>Ensino</b>	Monitoria (voluntário)		50 h
<b>Extensão</b>	Bolsista de extensão UFSC		50 h
<b>Extensão</b>	Participação em projetos de extensão (voluntário)		50 h
<b>Extensão</b>	Participação em atividade cultural na UFSC		40 h
<b>Extensão</b>	Participação em ações comunitárias comprovadas	5 h/atividade	20 h
<b>Extensão</b>	Participação em associações comunitárias	20 h/ semestre	20 h
<b>Extensão</b>	Participação em ligas acadêmicas		40 h
<b>Pesquisa</b>	Bolsista de iniciação científica	60 h/semestre	60 h
<b>Pesquisa</b>	Bolsista em pesquisa	60 h/semestre	60 h
<b>Pesquisa</b>	Participação voluntária em projeto de pesquisa	60 h/semestre	60 h

<b>Pesquisa</b>	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados	40 h/artigo	80 h
<b>Pesquisa</b>	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso	10 h/trabalho	30 h
<b>Pesquisa</b>	Apresentação de trabalhos técnico- científicos em congressos, simpósios, seminários, – Oral ou pôster	15 h/trabalho	60 h
<b>Pesquisa</b>	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados	30 h/capítulo	60 h
<b>Aprimoramento em habilidades médicas</b>	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS etc.		20 h

## APÊNDICE 2- DECLARAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**CAMPUS ARARANGUÁ  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**  
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS  
- CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / 3721-4680 / 3721-6937 / 3721-6936  
[www.medicina.ararangua.ufsc.br](http://www.medicina.ararangua.ufsc.br)

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) estudante **XXXXXX**, participou do Projeto de Extensão /Pesquisa intitulado "**XXXXXX**", sob minha supervisão, no (s) semestres: **XXXXXX**, totalizando XXXX horas de atividades.

Araranguá, XX de XXXXX de XXXX

**XXXXXXXXXX**  
(Nome completo do Orientador e Assinatura)

### APÊNDICE 3- FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO

Formulário para Solicitação de Validação de Atividades Complementares Curso de Graduação em Medicina (Campus Araranguá)

<b>Matrícula:</b>			
<b>Nome:</b>			
Proveniente de outra universidade por transferência? ( ) sim ( ) não      Curso anterior à entrada na UFSC: ( ) Medicina ( ) Outro curso			
N.º	Tipo de atividade complementar prevista no Projeto Pedagógico do Curso	Título/Nome do(s) documento(s) comprovante(s)	Carga horária (em horas)
<b>Atividades de administração</b>			
1	Participação na organização de eventos (10 h/evento; máximo 20 horas)		
2	Participação em reuniões de órgãos colegiados (10h/evento; máximo 20 horas)		
3	Participação na Diretoria de organizações estudantis. (10 horas/semestre; máximo 10 horas)		
<b>Atividades de aprimoramento</b>			
4	No mínimo de 48 h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição (máximo 20 horas)		
5	Participação em eventos (15 h/evento, máximo 60 horas)		
6	Participação em evento internacional (máximo 60 horas)		
7	Curso de língua estrangeira (máximo 30 horas)		
8	Curso de computação (máximo 30 horas)		
9	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior (máximo 20 horas)		
<b>Atividades de ensino</b>			
10	Monitoria (bolsista - máximo 50 horas)		
11	Monitoria (voluntário - máximo 50 horas)		
<b>Atividades de extensão</b>			

12	Bolsista de extensão UFSC (máximo 50 horas)		
13	Participação em projetos de extensão - voluntário (máximo 50 horas)		
14	Participação em atividade cultural na UFSC (máximo 40 horas)		
15	Participação em ações comunitárias Comprovadas (5 h/atividade; máximo 20 horas)		
16	Participação em Associações Comunitárias (20 horas/semestre; máximo 20 horas)		
17	Participação em ligas acadêmicas (máximo 40 horas)		
<b>Atividades de pesquisa</b>			
18	Bolsista de iniciação científica (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
19	Bolsista em pesquisa (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
20	Participação voluntária em projeto de pesquisa (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
21	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados (40 horas/artigo; máximo 80 horas)		
22	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso (10 horas/trabalho; máximo 30 horas)		
23	Apresentação de trabalhos técnico-científicos em congressos, simpósios, seminários (15 horas/trabalho; máximo 60 horas)		
24	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados (60 horas/capítulo; máximo 60 horas)		
<b>Atividades de aprimoramento médico</b>			
25	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas (máximo 20 horas)		

Assumo a responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos entregues, bem como todas as sanções cabíveis decorrentes da sua não veracidade.

---

Assinatura eletrônica do aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS ARARANGUÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA  
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS  
- CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / 3721-4680 / 3721-6937 / 3721-6936  
[www.medicina.ararangua.ufsc.br](http://www.medicina.ararangua.ufsc.br)

### **PARECER DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DCS/CTS/UFSC**

**Histórico:** Trata o presente da solicitação do(a) acadêmico(a) do curso de graduação em Medicina (nome do(a) acadêmico(a)) para apreciação desta coordenação, a respeito da validação de suas atividades complementares. O(a) acadêmico(a) entrou com o pedido através da SIG/CTS/UFSC, dentro do prazo, preenchendo adequadamente o formulário solicitado. As atividades complementares foram conferidas e validadas pela presente coordenação, todos os comprovantes foram anexados ao processo. Resumidamente, foram atividades do(a) acadêmico(a):

- (Listar as atividades resumidamente).

Considerando o Regimento Interno das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina do Departamento de Ciências da Saúde do Centro de Tecnologias, Ciências e Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina;

Considerando que seu §1º do Art. 2º, é citado: as atividades complementares consideradas como componente curricular constituem 1,77% da carga horária total do curso de Medicina da UFSC para os alunos ingressantes a partir de 2018.2, perfazendo um total de 162 (cento e sessenta e duas) horas-aula ou 135 (cento e trinta e cinco) horas, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase; e conforme o Art. 4º, o aluno deverá desenvolver suas atividades complementares em, no mínimo duas áreas.

**Parecer:** a coordenação, no uso de suas atribuições, apresenta parecer favorável a validação de 162 horas/aulas de atividades complementares do(a) acadêmico(a) (nome do(a) acadêmico(a)).

---

**Professor(a) coordenador(a)**

Coordenador(a) das Atividades Complementares

PORTARIA Nº XX/202X/CTS/ARA

SIAPE: XXXXXXXX